PROJETO DE LEI Nº. 037, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.026, de 27 de dezembro de 2021 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Constantina, para o exercício de 2022", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento geral do município, utilizando como fontes de recursos."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de março de 2022.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 037 de 28 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 037 de 28 de março de 2022, que "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022".".

O objetivo do presente Projeto de Lei é promover a correção da redação do caput do artigo 7º da Lei Municipal 4.026/2021, a qual estima a receita e fixa a despesa para o ano de 2022; redação a qual por um equívoco, foi enviada e aprovada estipulando limite de 20% para a abertura de créditos suplementares adicionais, quando na verdade se queria expressar o limite de 10%, como já havia sendo balizado em Leis dos anos anteriores.

Diante do exposto, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de março de 2022.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal